ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.921/81 de 19 de Janeiro de 1.981

Concede em enfiteuse um lote urbano, localizado no Bairro Novo Horizonte da área do Patrimonio Municipal "QUINDANGUES", à INÁ PERES DA ROCHA ALVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano localizado na Rua Rio Preto, Quadra A-1 Lote nº 19, no Bairro Novo-Horizonte, à INÁ PERES DA ROCHA, limitando-se pelo lado direito, com o lote nº 25; pelo lado esquerdo com o lote nº 17; fazendo frente para a referida Rua; Fundos com quem de direito, medindo, 10,00m de Frente por 30,00m de Fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 19 DE JANEIRO DE 1.981.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal.